



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E O
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, COM
INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA:**

O **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**, doravante designado "**DETRO**"; representado por seu Presidente, Sr. Carlos Luiz Martins Pereira e Souza, e o **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, doravante designado "**MUNICÍPIO**", representado por seu Prefeito Alexandre Aguiar Cardoso, com interveniência do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**, doravante designada "**SETRANS**", representada por seu Secretário, Sr. Carlos Roberto de Figueiredo Osorio, firmam o presente **Convênio de Cooperação**, conforme o Processo Administrativo **E-10/005/3129/2015** e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, as Resoluções do CONTRAN e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos **CONVENIENTES**, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular, tudo na forma do Plano de Trabalho anexo, rubricado pelas partes e integrante deste instrumento, como se aqui transcrito estivesse.

OF.
DETRO/PRES nº 76/16





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

Parágrafo único. Para tal fim, o DETRO, de um lado, e o MUNICÍPIO, de outro, exercerão suas competências específicas quando da imposição das multas previstas nas respectivas Leis e Regulamentos para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO OU CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Inexistirá repasse financeiro entre os convenientes ou qualquer sorte de contraprestação pecuniária. As diligências de fiscalização e repressão decorrentes do presente Convênio serão desenvolvidas de acordo com atividades fins dos convenientes, em seu âmbito de competência, uma vez que ambos possuem infraestrutura mínima para tal execução com a garantia de qualidade e segurança para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA.

O presente **Convênio** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos.

O **Convênio** poderá ser denunciado mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os efeitos das ações já realizadas e em curso promovendo-se os ajustes eventualmente necessários.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;
- b) por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;
- c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os partícipes de obrigam-se a cumprir fielmente o **Plano de Trabalho**, que passa a integrar este Convênio independente transcrição, admitindo-se reformulações acordadas entre as partes, mediante Termo Aditivo, observadas as normas e





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

instrumentos legais e regulamentos vigentes, e que não venham a alterar o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRO E DO MUNICÍPIO

I – Compete ao DETRO:

- a) Participar em conjunto ou isoladamente com o MUNICÍPIO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização e a repressão do transporte rodoviário de passageiros irregular na malha viária municipal;
- b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes da competência inerente;
- c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo MUNICÍPIO, mediante disponibilidade operacional do DETRO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;
- d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário de passageiros;
- e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Participar em conjunto com o DETRO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização do transporte rodoviário de passageiros intermunicipal na malha viária municipal;
- b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes das competências inerentes;
- c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo DETRO, mediante disponibilidade operacional do MUNICÍPIO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

- d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;
- e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **DETRO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste **Convênio**, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas - **TCE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS

Das atividades ora pactuadas não resultarão qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os empregados, servidores e colaboradores de cada um dos **CONVENIENTES** e os demais, visto que não haverá alteração de sua subordinação hierárquica. Cada um dos partícipes será isoladamente responsável pelos encargos legais trabalhistas e previdenciários em que incidir.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **Convênio** será, obrigatoriamente, destacada a participação dos **CONVENIENTES**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA OMISSÃO

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, os servidores abaixo indicados por Portaria, ficam responsáveis pela supervisão, controle e fiscalização da execução do presente instrumento.

No âmbito do DETRO:

João Cassimiro Araújo, Matrícula nº 34/00718-7





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

No âmbito do **MUNICÍPIO**

Dalmar Lírio Mazinho de Almeida Filho, Matrícula nº 30.788-2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

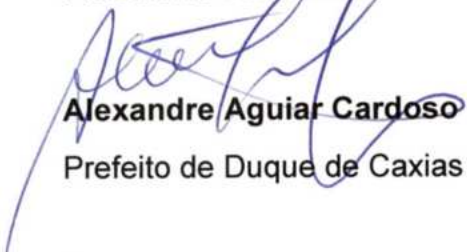
Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, ²⁸ de agosto de 2015.


Carlos Roberto de Figueiredo Osorio
Secretário de Estado de Transportes


Carlos Luiz Martins Pereira e Souza
Presidente DETRO/RJ


Alexandre Aguiar Cardoso
Prefeito de Duque de Caxias


Luiz Fernando S. de M. Couto
Secretário Municipal
de Governo

Testemunhas:



Nome: Roberto Richter
CPF: 612-776-577/34

Nome:
CPF:



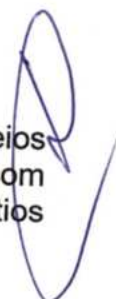
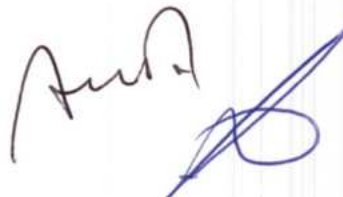
PLANO DE TRABALHO
(Parte integrante do Convênio de Cooperação DETRO/RJ – MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS- (Sem Repasse de Recurso Financeiro)

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ, A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS	Período da Execução	
	Início	Término
	Na data da publicação do convênio.	04 anos da data de publicação.
Identificação do Objeto		
União dos meios materiais e humanos dos CONVENIENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular.		
Justificativa da Proposição		
Aumento dos índices de qualidade e segurança relativos aos serviços prestados aos usuários do Sistema Rodoviário de Passageiros no Município de Duque de Caxias decorrente da repressão ao transporte irregular e ilegal.		

2. PLANO DE APLICAÇÃO:

Operações de fiscalização isoladas ou em conjunto com disponibilização dos meios mútuos, mediante requisição e dentro das possibilidades momentânea dos partícipes com apoio de Agentes de Fiscalização, Talonários Eletrônicos, Caminhões-Reboques, Pátios de Acautelamento e Processos de Leilões Públicos.



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Órgão	Periodicidade	Início	Fim
1		Fiscalização do transporte rodoviário de passageiros irregular e/ou ilegal.			Na data da publicação do convênio.	xx anos após a publicação do convênio.
	1	Fornecer recursos materiais necessário para as Operações de Fiscalização.	DETRO Município	Sob demanda		
	2	Realização das diligências de repressão na malha rodoviária urbana.	DETRO Município	Diária		
	3	Levantamento e identificação da exploração irregular e/ou ilegal do transporte de passageiros no Município.	DETRO Município	Contínuo		
	4	Apresentação de Relatórios de Movimentação Estatística das Operações Realizadas.	DETRO Município	Mensal		
	5	Planejamento das ações e avaliação dos resultados alcançados e pretendidos.	DETRO Município	Mensal		

João Cassimiro Araújo
Diretor Técnico Operacional
ID: 4176503-0 DETRO/RJ

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2015.

CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA
PRESIDENTE DETRO/RJ

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRORETIFICAÇÃO
D.O. DE 16/10/2015
PÁGINA 64 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2012.
ONDE SE LÊ: ...DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2015.
LEIA-SE: ...DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2015.

Id: 1900918

Secretaria de Estado de Transportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para elaboração de projeto executivo de construção de embarcações ao Convênio nº 002/2013.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, e INDÚSTRIA NAVAL DO CEARÁ-INACE.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses sem alteração de valor.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

Id: 1900978

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para elaboração de projeto executivo de construção de embarcações ao Convênio nº 002/2013.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, e AFAI SOUTHERN SHIPYARD (PANYU GUANGZHOU) LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses sem alteração de valor.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

Id: 1900957

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1.004/2012.
PARTES: Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS e a Elevadores Atlas Schindler S/A.
ASSINADO: 13.10.2015
OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar de 15 de outubro de 2015.
VALOR GLOBAL: R\$ 213.423,50 (duzentos e treze mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
PREVISÃO DE RECURSOS: VDD nº 0323/2015.
NATUREZA DA DESPESA: Manutenção, Aux. Oper./Administrativa.
PROGRAMA DE TRABALHO: 3173.26.122.0002.2016.
FONTE: 00
FUNDAMENTO: Art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-19092/592/2015.

Id: 1900958

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIOINSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRORJ e o Município de Niterói.
OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convênios, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando cobrir a operação de transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Interurbano de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.
PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data de sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denúncia, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/0054132/2015.
Omitido no D.O. de 01/07/2015.
INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRORJ e o Município de Duque de Caxias.
OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convênios, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando cobrir a operação de transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Interurbano de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2015.
PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data de sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denúncia, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/0051123/2015.
Omitido no D.O. de 07/08/2015.

Id: 1900912

Secretaria de Estado do Ambiente

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 19/10/2015
PÁGINA 108 - 3ª COLUNA
AVISO

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DAS OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SUBSEDE VALE DA REVOLTA DO PARQUE ESTADUAL DOS TRÊS PÍCS, NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS-RJ.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2411/OC-BR
LPI Nº 001/PRODETUR/2014Onde se lê:
Será realizada Visita Técnica no local das obras no dia 10 de novembro de 2015. O agendamento desta Visita Técnica deverá ser efetuado até 14h do dia 05 de novembro de 2015, junto à Gerência de Aquisições e Contratos da UCP/PRODETUR-RJ.
Endereço: Rua da Ajuda, 05 - 8º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJCep: 20.040-000
Telefone: 55 21 2333-0161
Fax: 55 21 2333-0172
E-mail: aquisicoes@prodetur.rj.gov.brLeia-se:
6. Será realizada Visita Técnica no local das obras no dia 16 de novembro de 2015. O agendamento desta Visita Técnica deverá ser efetuado até 17h do dia 10 de novembro de 2015, junto à Gerência de Aquisições e Contratos da UCP/PRODETUR-RJ.
Endereço: Rua da Ajuda, 05 - 8º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Cep: 20.040-000
Telefone: 55 21 2333-0161
Fax: 55 21 2333-0172
E-mail: aquisicoes@prodetur.rj.gov.br
Onde se lê:
6. As propostas devem ser enviadas ao endereço abaixo até o dia 17 de novembro de 2015, às 14h. A licitação eletrônica não será permitida. Serão rejeitadas as propostas atrasadas. As propostas serão abertas fisicamente na presença dos representantes de licitantes que decidirem assistir pessoalmente no endereço abaixo às 14.00h do dia 17 de novembro de 2015.

Id: 1900928

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAL

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, e tendo em vista a devolução do Auto de Infração SUPBGEAI/00144260, lavrado em 18 de agosto de 2015.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO	ELINTON MARIANO BEVERVANO
SOCIAL	
CNPJ/CPF nº	809.958.889-04
ENDEREÇO	AVENIDA EWERTON XAVIER, 1745 - ITAIPU - NITERÓI - RJ

Eslacismenos poderão ser obtidos junto ao INEA/SUPBG, na Avenida Feliciano Sodré, 06 - Centro - Niterói - RJ, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação.

Id: 1900932

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria INEA/PRES nº 581, de 05 de fevereiro de 2015, do Instituto Estadual do Ambiente-INEA torna pública que fará realizar o pregão abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 891/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA GELAB.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DE INÍCIO DE ACOPLHMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2015, às 9:00 horas.
DATA LIMITE PARA ACOPLHMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2015, às 10:30 horas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2015, às 10:35 horas.
DATA E HORA DO PREGÃO: 03/11/2015, às 11:00 horas.
PORTAL: www.compras.gov.br
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL: 16572.Aquisição: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo alternativamente, ser adquiridos via impressa mediante a permissão de 02 (dois) CDs, acondicionados em embalagem plástica rígida, na Avenida Venezuela, 110 - sala 409 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ, no horário de 10 às 12h e de 14 às 16h, de segunda à sexta-feira.
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações sobre o edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-9430.

Id: 1900933

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e o Município de Bom Jesus de Itabapiranga.
OBJETO: O estabelecimento de Cooperação Técnica visando à implantação de um Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda - CPETR, que desenvolverá atividades de empregabilidade e geração de renda, no Município de Bom Jesus de Itabapiranga, de acordo com os critérios exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e com a utilização dos sistemas e ferramentas de trabalho adotadas pelo SINE.
PRAZO: Vigorará, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação do seu extrato, podendo ser renovado e alterado, exceto o objeto, através de Termo Aditivo, desde que haja manifestação por escrito das partes.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015.
FUNDAMENTO: Legislação Específica.
PROCESSO Nº E-22/091/532/2015.
Omitido no D.O. de 02/09/2015.

Id: 1900929

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e o Município de Piraí.
OBJETO: O estabelecimento de Cooperação Técnica, visando à implantação de um Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda - CPETR, que desenvolverá atividades de empregabilidade e geração de renda, no Município de Piraí, de acordo com os critérios exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e com a utilização dos sistemas e ferramentas de trabalho adotadas pelo SINE.
PRAZO: Vigorará, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação do seu extrato, podendo ser renovado e alterado, exceto o objeto, através de Termo Aditivo, desde que haja manifestação por escrito das partes.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2015.
FUNDAMENTO: Legislação Específica.
PROCESSO Nº E-22/1059/2011.
Omitido no D.O. de 17/08/2015.

Id: 1900930

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e o Município de Duque de Caxias.
OBJETO: O estabelecimento de Cooperação Técnica, visando à implantação de um Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda - CPETR, que desenvolverá atividades de empregabilidade e geração de renda, no Município de Duque de Caxias, de acordo com os critérios exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e com a utilização dos

sistemas e ferramentas de trabalho adotadas pelo SINE.

PRAZO: Vigorará, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação do seu extrato, podendo ser renovado e alterado, exceto o objeto, através de Termo Aditivo, desde que haja manifestação por escrito das partes.

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2015.

FUNDAMENTO: Legislação Específica.

PROCESSO Nº E-22/091/534/2015.

Omitido no D.O. de 07/07/2015.

Id: 1900931

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e o Município de Santo Antonio de Pádua-RJ.
OBJETO: O estabelecimento de Cooperação Técnica, visando à implantação de um Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda - CPETR, que desenvolverá atividades de empregabilidade e geração de renda, no Município de Santo Antonio de Pádua-RJ, de acordo com os critérios exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e com a utilização dos sistemas e ferramentas de trabalho adotadas pelo SINE.

PRAZO: Vigorará, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação do seu extrato, podendo ser renovado e alterado, exceto o objeto, através de Termo Aditivo, desde que haja manifestação por escrito das partes.

FUNDAMENTO: Legislação Específica.

PROCESSO Nº E-22/1232/2011.

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2015.

Omitido no D.O. de 07/09/2015.

Id: 1900932

Secretaria de Estado de Cultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 50/2010. PARTES: Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro e a Instituição Lar Paulo de Tarso. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 13/07/2018, bem como a adequação de um novo plano de trabalho, sem alteração de valor.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015. PROCESSO: E-16/001.648/2009.
Omitido no D.O. de 08/07/2015.

Id: 1900931

OCUPAÇÃO DA INCUBADORA RIO CRIATIVO
COWORKING - Chamada Pública nº 05/2015

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO - SEC/RJ torna pública, com fundamento no artigo 322 da constituição do Estado do Rio de Janeiro e na Resolução nº 438, de 15 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial 19/09/2011 para conhecimento dos interessados, a presente Chamada Pública de Ocupação da Incubadora Rio Criativo.

Esta chamada está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela SEC/RJ, em especial: a) formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades e ela vinculados, bem como os demais órgãos públicos e privados envolvidos; b) incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, bem como a integração cultural; e, prosseguir de novas iniciativas, a formação e o aprimoramento de pessoal de sua área de atuação.

Seu objetivo é estimular as práticas criativas, colaborativas e inovadoras, promover o intercâmbio de experiências e a geração de negócios de empresas nascentes no campo da cultura e da economia criativa. Uma oportunidade para que seus diferentes profissionais façam parte desta rede de empreendedores, considerada pelo Governo do Estado como eixo estratégico para o desenvolvimento econômico e social do Rio de Janeiro.

1 - OBJETO

1.1 - Consiste no objeto desta Chamada a ocupação gratuita de postos de trabalho nos espaços compartilhados (coworking) da Incubadora Rio Criativo por empreendedores selecionados que apresentarem uma proposta de empreendimento com potencial de sustentabilidade e que tenham sinergia com as demais ações da Incubadora.

1.2 - Os espaços compartilhados são mobiliados com mesas, cadeiras e estantes, totalmente climatizados e com acesso à internet cabeada e wi-fi de até 10mb.

1.2.1 - Caberá aos empreendedores selecionados utilizar computadores próprios assim como demais materiais necessários para desenvolver seu empreendimento.

1.3 - Os empreendedores selecionados, além dos postos de trabalho ocupados, poderão ter acesso às demais instalações de uso compartilhado da Incubadora, conforme regimento interno, a saber: salas de reunião, auditório, sala multiuso, copa e cozinha, terraço, sala de serviços de treinamentos coletivos realizados no espaço.

1.4 - Cada proponente poderá solicitar até 05 (cinco) postos de trabalho, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência de cada solicitação tendo em vista a natureza e especificidade do empreendimento apresentado.

1.4.1 - Os empreendedores que demandarem um número maior de postos de trabalho deverão fazer constar esta necessidade da proposta de empreendimento, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência desta demanda.

1.5 - A ocupação dos postos de trabalho dar-se-á por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período a exclusivo critério da SEC.

1.6 - A Incubadora Rio Criativo encontra-se situada à Rua Frederico Silva, nº 86, Bloco B - 8º andar, Centro/Praga XI - Rio de Janeiro.

1.7 - Ao proponente será concedida a possibilidade de visita às instalações da Incubadora mediante agendamento prévio.

1.8 - Configura-se em Público Alvo dessa Chamada profissionais, agentes e empreendedores dos setores da Economia Criativa, tais como: artes cênicas; música; artes visuais, literatura e mercado editorial; audiovisual; animação; games; mídias; moda; arquitetura; design; gastronomia, cultura popular; artesanato; entretenimento; turismo cultural, entre outros setores que mantenham sinergia com as ações desenvolvidas pela Incubadora Rio Criativo.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar como proponentes desta Chamada Pública pessoas físicas, residentes e/ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro, ou jurídicas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, com ou sem fins lucrativos, demonstrando comprovada atuação no campo de cultura e/ou da economia criativa e responsável ético pelo desenvolvimento do empreendimento.

2.2 - Cada proponente deverá apresentar o perfil e quantidade de colaboradores participantes do empreendimento em formulário padrão, quando for o caso.

2.3 - Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (uma) proposta de empreendimento.

2.4 - A participação neste edital de ocupação não invalida a concorrência nos demais editais da SEC.

2.5 - É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam qualquer tipo de participação de servidores do Estado do Rio de Janeiro, membros da Comissão de Seleção e seus respectivos

